



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1548/2022

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP
CONFORME LEI 147/2014, ARTIGO 48, III

PREÂMBULO

1. O Senhor **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 1548/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.134/2013, de 10 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obs.: Conforme o Decreto nº 6.099 de 13 de Setembro de 2021 que fora alterado pelo Decreto 6.179 de 30 de Dezembro de 2021, será obrigatório a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acessar os órgãos públicos municipais.

2. Os **Envelopes** contendo os **Documentos de Habilitação** e **Propostas** serão recebidos no Paço Municipal, junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo **até às 09h do dia 08/08/2022**, horário de Brasília.

3. A **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada no endereço declinado acima, **às 09h do dia 08/08/2022**, horário de Brasília, e será conduzido pelo PREGOEIRO com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, todos estes designados pelo **Decreto Municipal nº 6.213/2022**, de 21/02/2021. Não havendo expediente no dia marcado, a sessão fica automaticamente transferida para o próximo dia útil.

4. Por tal razão, fica desde já comunicado a todos quantos possam se interessar pelo objeto da presente licitação, que cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Borborema (SP), naquele endereço acima indicado, pelo site <http://www.borborema.sp.gov.br>, e por e-mail pelo endereço eletrônico licitacaopmb@borborema.sp.gov.br e também podendo ser obtidos esclarecimentos e demais informações através do Telefone (16) 3266-9200, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

5. Esta licitação atende a requisição do Coordenador de Planejamento e Serviços Públicos, o Sr. **FRANCISCO PINTO DE GODOY NETO**, datado de 05 de Maio de 2022, o qual é o responsável pela elaboração do Termo de Referência que é parte integrante deste processo.

6. Responsável pelo levantamento da estimativa do processo: **TAMARA ROBERTA GUEDES DE MORAIS**, Chefe de Divisão da Diretoria de Compras, no qual também faz parte integrante deste processo.

7. Trata-se de aquisição para o seguinte departamento:
- Manutenção dos Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

8. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente Edital:

- Anexo I -** Termo de Referência com as Especificações Técnicas e Comerciais do Objeto;
- Anexo II -** Minuta de Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo III -** Minuta de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV -** Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo V -** Minuta da Declaração da Indicação do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de preços e Dados Bancários para pagamento.
- Anexo VI -** Minuta de Declaração de Caráter Geral
- Anexo VII -** Minuta Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX -** Minuta da Ordem de Fornecimento;
- Anexo X -** Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

9. Caso sejam efetivadas as aquisições derivadas do registro de preço desta licitação as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

10. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenhos ou Instrumento Contratual.

I - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes do **Anexo I - Termo de Referência com as Especificações Comerciais do Objeto** que integra este edital.

1.2. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) objeto(s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

1.4. O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

2.1.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações promovidas pela lei nº 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

2.1.3. **Esse certame conta com cota de: 19,49%, para participação exclusiva de ME e EPP, conforme determina a Lei Complementar 147/2014, Art. 48, inciso III.**

2.1.3.1 Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam plenamente o art. 3, incisos I, II e III da Lei 123/2006.

2.1.4. A cota mencionada no item 2.1.3 é exclusiva para concorrência entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém, estas poderão concorrer também nos demais itens do certame.

2.1.5. Não havendo nenhum licitante interessado e devidamente enquadrado na Cota Reservada (ME OU EPP), o lote ou item será aberto para os demais licitantes credenciados, desde que constem propostas previamente cadastradas.

2.2. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Borborema (SP);

2.3.2. Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

2.3.4. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.7. São vedadas a contratação e a manutenção de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários (artigo 3º da Lei Municipal 2424/2008).

III - DO CREDENCIAMENTO.

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual, estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, com **firma reconhecida (Anexo II)**, ou na forma preconizada pela Lei Federal nº 13.726 de 08 de Outubro de 2018, Art.3º, inciso I, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

IV - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Cada licitante deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a **DECLARAÇÃO** informando que cumpre aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido neste Edital (**ANEXO III**), e se for o caso, a **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como **MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (**ANEXO VII**).

4.2. Todas declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadas de qualquer dos envelopes relacionados (01 - PROPOSTA E 02 - HABILITAÇÃO).

4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

4.4. No caso de ausência do credenciado a declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.5. As propostas de preços e documentos de habilitação do presente certame deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho. Sendo o Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 2 (Habilitação), que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 1548/2022

DATA DE ABERTURA: **08/08/2022** - HORÁRIO: **09h00min**

EMPRESA: (razão social e endereço se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 1548/2022

DATA DE ABERTURA: **08/08/2022** - HORÁRIO: **09hmin**

EMPRESA: (razão social e endereço se o envelope não for timbrado)

4.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.7. Não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, admitindo-se ainda, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços

4.8. Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, (via postal ou outro meio), deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Borborema, localizada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, Borborema/SP – CEP: 14955-000, A/C Diretoria de Licitações. Além disso, no envelope deverá haver menção ao número do Pregão Presencial, bem como, da data prevista para sessão de processamento do mesmo, bem como conter os documentos relacionados ao Credenciamento da empresa fora de qualquer um dos envelopes de habilitação ou proposta, ou ainda, integrando um terceiro envelope a parte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

4.9. A Prefeitura Municipal de Borborema/SP não se responsabilizará por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, e que, não cheguem até na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

5.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, endereço eletrônico da proponente;

5.1.2. Indicação do nº do Edital de Pregão;

5.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

5.1.4. Especificação completa dos serviços ofertados, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de serviços;

5.1.5. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

5.1.6. **Prazo de entrega** do objeto ofertado será **de acordo com estabelecido no Anexo I**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema;

5.1.7. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

5.1.7.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.5 Anexar junto a proposta, ou se preferir, redigir ao final dela, os dados quem será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e indicação dos dados Bancários da licitante (modelo Anexo V).

5.5.1. Constatada a ausência desses dados, através de diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao representante o preenchimento manual desses dados ao final da proposta, ou ainda, ao seu critério, requisitar o seu envio ao final da sessão.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem;

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

6.1.1.5. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Prova de REGULARIDADE RELATIVA ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.2.4. Prova de REGULARIDADE RELATIVA AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS JUNTO AO MUNICÍPIO (ISS - sede do licitante);

6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;

6.1.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.1.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.1.3.2. Caso a Proponente tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):

6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante indicando o fornecimento igual ou compatível ao objeto licitado.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1– Declaração de Caráter Geral, conforme **ANEXO VI** afirmando que:

a) Atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital.

b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,

c) Conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital.

d) Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, ou ainda através de cópia simples devidamente acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da EQUIPE DE APOIO.

6.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica nos documentos e declarações exigidas neste edital, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, **cada licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO informando que cumpre aos REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório** de acordo com modelo estabelecido neste Edital (ANEXO III), e se for o caso, a **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (ANEXO VII) E, **em envelopes separados, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das PROPOSTAS DE PREÇOS pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2. Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.3. Que apresentem propostas que contiverem emendas ou rasuras que prejudiquem sua análise;

7.4.4. Apresentadas com preço simbólico, irrisório ou de valor zero e, ainda, incompatível com os preços do mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada **a redução mínima de até R\$ 1,00 (um real) por preço unitário.**

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

7.12. Após encerramento dos lances, a redução obtida no item terá aplicação sobre este como valor final.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14. Com base na classificação a que alude o subitem 7.13 será assegurada às licitantes microempresas e, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 44, da Lei Federal nº 123/2006, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.14.1. - A microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor índice consolidado de preços, dentre aquelas cujos valores sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.14.2. A convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.14.1.

7.14.3. Não havendo apresentação de novos índices de descontos inferiores ao da proposta melhor classificada, nos termos dos subitens 7.14.1 e 7.14.2 serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas nos subitens anteriores.

7.14.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13 retro seja microempresa, empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16. Após a negociação, se houver necessidade o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

7.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.19. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.20. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do presente certame, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.27. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Das Impugnações:

8.1.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que antecedem a data da abertura da proposta. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

a) As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolos, no Paço Municipal, situado a Praça José Augusto Perotta, s/nº – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

b) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

c) Não serão aceitas as impugnações remetidas via correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

d) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.2. Dos Recursos Administrativos:

8.2.1. No final da sessão de processamento do pregão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **IMEDIATA** e **MOTIVADAMENTE** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para

9/35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

apresentação do referido Recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- b) Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Da Adjudicação e Homologação:

- 8.3.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.3.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.3.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS PRAZOS.

9.1. O(s) item(ns) objeto deste Pregão será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema.

9.2. Homologado o procedimento, será(ão) convocado(s) o(s) adjudicatário(s) classificado(s) por item, para dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

9.2.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 9.2.

9.3. Não sendo assinada a Ata, poderá a Administração convocar outro proponente classificado, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

9.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

9.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar, por meio da Internet, a regularidade da proponente vencedora junto a Seguridade Social (INSS). Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação do Empregador perante a Fazenda Nacional.

9.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

9.7.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

9.8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

9.10. A empresa fornecedora deverá executar o objeto, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.

9.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

9.12. O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Borborema para as compras **durante o prazo de 12 (doze) meses.**

9.13. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal Borborema a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

9.14. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

X - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. Os itens deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.2. O objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante **requisição emitida pelo Departamento de Compras ou pelos gestores da Ata.**

10.3. Serão por conta da contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado e indicados no presente edital.

10.4. **LOCAL DE ENTREGA: Os locais de entrega serão indicados na Requisição de Compras.**

10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade do serviço, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Só será recebido o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superante a fase de fiscalização.

10.7. O recebimento pelo Município dos materiais não exclui ou isenta o(s) Detentor(es) da Ata da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

XI - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, de acordo com o descrito no Anexo I, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reparação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo rescrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 12.2 Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 12.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão até às 15h, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br, sendo que a via original deverá ser encaminhada ao departamento de compras.
- 12.5 O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;
- 12.6 A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 12.7 Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).
- 12.8 Junto à Nota Fiscal do período executado, a contratada deverá comprovar a plena regularidade com tributos federais e trabalhistas, em conformidade com o Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da:
 - a. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,
 - b. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
 - d. Relação assinada de funcionários que trabalharam durante o período.
 - e. Recibo de pagamentos salariais do(s) funcionário(s) indicado(s) na relação anterior.
 - f. **Cópia do GFIP do período.**

XIII - DA CONTRATAÇÃO.

13.1. As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas em Ata de Registros de Preços e adquiridas mediante a **Emissão de Nota de Empenho** e expedição de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Servidor Responsável.

XIV - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme Decreto n.º 4134/2013, de 10 de Junho de 2013.

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

14.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

14.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

14.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O Município cancelará a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

15.3. A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

15.3.1. Por decurso de prazo de vigência;

15.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

15.4.1. A(s) Detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

15.4.2. A(s) Detentora(s) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

15.4.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

15.4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a(s) detentora(s) não acatar (em) a revisão dos mesmos;

15.4.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.5. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

15.6. Poderá(ão) as detentora(s) solicitar o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

15.6.1. A(s) solicitação(ões) das detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá(ão) ser formulada(s) com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

16.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para o Registro.

16.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borborema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- a) - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b) - multa equivalente de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do objeto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 10 (dez) dias, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) - cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) - declaração de inidoneidade.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.7. As multas aplicadas ainda poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Prefeitura a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

16.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

XVII - DA EXECUÇÃO.

17.1. A empresa detentora da ata deverá executar o objeto no prazo e forma fixados neste Instrumento Regulatório, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL.

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente para os seguintes setores:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.03— Diretoria de Trânsito, obras e Serviços

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 15.452.0004.2010 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 65

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

XX - DO FORO.

20.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Borborema/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, será divulgado no Diário Oficial do Município.

21.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal com endereço descrito nos autos, após a celebração do contrato.

21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município, no Diário Eletrônico Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Grande Circulação.

Borborema, 19 de Julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

O presente termo de referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA**, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

II – JUSTIFICATIVA:

Esta contratação se faz necessária em virtude do quadro de servidores efetivos se encontrar com o número de trabalhadores reduzido diante da demanda de serviços rotineiros de manutenção dos prédios e demais logradouros públicos para que os demais serviços não sejam prejudicados, mantendo seus serviços normalmente.

III – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. Relação dos funcionários registrados na empresa e que estejam habilitados tecnicamente e poderão estar prestando o serviço objeto dessa licitação, através da GFIP, cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços comprovando o vínculo empregatício.

3.2. Para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação, o licitante vencedor será obrigado a apresentar os seguintes documentos do(s) profissional(s) que executará(ão) o(s) serviço(s):

a) Relação dos funcionários registrados na empresa e que estejam habilitados tecnicamente e poderão estar prestando o serviço objeto dessa licitação;

b) Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço:

b1) **A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

I – No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho;

II – No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

III – No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício.

IV - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser realizado em comum acordo, conforme a necessidade do Município e de acordo com o tipo de serviço. O contratado terá o prazo de até 02 (dois) dias do recebimento do pedido da execução dos serviços para iniciá-los.

V - FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O serviço executado em desacordo com as orientações da Administração Pública, será recusado, ficando o prestador de serviço obrigado ao seu refazimento com a aplicação do material necessário às suas despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

VI - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados nos diversos prédios ou logradouros do município de Borborema, conforme a necessidade/demanda do Município, no local a ser indicado na autorização de fornecimento.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O preço do serviço a ser pago ao licitante vencedor será calculado com base no valor cotado na proposta de preços que a esta deu origem, multiplicado pelo número de horas efetivamente prestadas:

Horas Trabalhadas X Valor contratado = Valor a receber

7.1.1. O município de Borborema não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento, apenas a hora efetivamente **trabalhada. A hora começa a contar a partir do momento em que o funcionário da licitante vencedora iniciar as atividades** até o fim da jornada fixada.

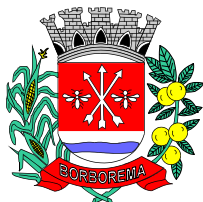
7.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

VIII - GARANTIA

8.1. A licitante vencedora será responsável pela garantia de qualidade do serviço prestado.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA:

- a) Efetuar os serviços conforme descrito na ordem de fornecimento;
- b) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do município
- d) Cumprir durante a vigência desta ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- e) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidentes de trabalho;
- f) Fornecer a seus empregados, e fazer com que utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente.
- h) Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.
- i) Responder por danos itens ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- j) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do ata de registro de preços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

l) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas através dos setores responsáveis, a efetiva entrega do produto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- b) Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

X – DA DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01			
1.1	2.000	Homem/hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO: executar trabalhos de alvenaria, concreto e materiais similares. Assentar pisos e revestimentos cerâmicos. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais. Escavar e reaterar valas. Construir alicerces, paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Montar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Construir guias, sarjetas e sarjetões. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional
1.2	2.000	Homem/hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO: executar tarefas manuais simples na construção civil, auxiliando nos trabalhos de pedreiro. Efetuar carga, descarga e transporte de ferramentas, equipamentos e materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas, cortar e abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos e massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações hidrossanitárias ou para rede elétrica, ou a execução de obras similares. Preparar, através de processos manuais ou mecânicos, concretos e argamassas. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho, para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Efetuar limpezas em geral. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional
LOTE 02			
2.1	2.000	Homem/hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR: preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando, lixando-as, limpando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. pintura de solo (sinalização de trânsito, manutenção de guias e outros). pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. o profissional deve ter experiência com aplicação de diversos tipos de tintas, como esmalte, acrílica, pva, látex, resina, verniz, massa acrílica ou pva, epóxi, antiferrugem, texturas, entre outros. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. LOTE EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC Nº 147/2014
LOTE 03			
3.1	1.000	Homem/hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA: executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. as ferramentas e materiais necessários (equipamentos de solda de pequeno e médio porte, eletrodos, etc.), serão fornecidos pela contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

XI – INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. Para os serviços de pedreiro e servente, o contratado deverá ter o seu próprio kit de ferramentas de uso diário como: colher de pedreiro, nível, ferramentas de alinhamento, martelo, machadinha, serrotes, esquadro e prumo, carrinho de mão e todos os demais que se fizerem necessários (inclusive betoneira).
- 11.2. Os materiais de construção serão todos disponibilizados pelo Município e deverão ser solicitados antes do início da execução dos serviços.
- 11.2. Para os serviços de pintor o Município disponibilizará as tintas e solventes, materiais descartáveis diversos e ferramentas de uso permanente, os demais materiais serão por conta da contratada.
- 11.3. Os serviços serão executados para os seguintes trabalhos (exemplo prático): recuperação e pintura dos prédios e logradouros públicos, melhorias na área industrial, recuperação de passeios, calçadas e vias no perímetro urbano e rurais, neste último caso, tais como pontes, mata-burro, tubulações, cercas de fios de arame, reparo em alambrados e demais serviços que se mostrarem necessários durante a execução dos trabalhos e que a demanda exigir dentro das áreas especiações.
- 11.4. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, das 07h às 11h e das 13h até às 17h, no local a ser indicado pelo município na Ordem de Fornecimento.
 - 11.4.1. Eventualmente e desde que previamente ajustado com a Administração Pública, a horário fixado para execução dos serviços poderá ser alterado conforme necessidade e interesse público.
 - 11.4.2. Os intervalos para o almoço e descanso não serão considerados contabilizados para fins de pagamento homem/hora.
- 11.5. O tempo para execução dos serviços, será previamente definido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO II – MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Abaixo consta modelo de instrumento de particular de procuração para que a pessoa credenciada pela proponente possa participar do pregão. A procuração deverá ser entregue na fase de credenciamento, **fora de qualquer dos envelopes**, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante e com conhecida. Deverá estar anexa a procuração ainda documento comprobatório de que o outorgante representar a proponente, de acordo com o estabelecido no Edital.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DE PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração,.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitida pela SSP/....., e do CPF nº, nomeia e constitui como seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitida pela SSP/....., e do CPF nº, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la perante a **Prefeitura do Município de Borborema** (SP) durante o **Pregão Presencial nº 026/2022 (Processo nº 1548/2022)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA**, cujas especificações descritas no **Edital (Anexo I – Termo de Referência com as Especificações Comerciais dos itens)**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- Formular lances ou ofertas verbalmente;
- Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida pelo prazo máximo e improrrogável de..... (.....) dias.



_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Esta declaração deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

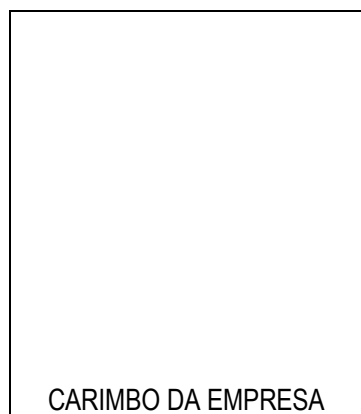
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2022

PROCESSO Nº: 1548/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA, de acordo com as demais características e especificações descritas no Edital (Anexo I).

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº
....., sediada na (Logradouro), nº, (Bairro),
..... (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela
SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins
administrativos, também sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2022

PROCESSO Nº: 1548/2022

PREZADOS SENHORES:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA**, com as demais características e especificações descritas no Edital (Anexo I).

LOTE 01				VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1.1	2.000	Homem/hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO: executar trabalhos de alvenaria, concreto e materiais similares. Assentar pisos e revestimentos cerâmicos. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais. Escavar e reaterrar valas. Construir alicerces, paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Montar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Construir guias, sarjetas e sarjetões. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional		
1.2	2.000	Homem/hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO: executar tarefas manuais simples na construção civil, auxiliando nos trabalhos de pedreiro. Efetuar carga, descarga e transporte de ferramentas, equipamentos e materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas, cortar e abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos e massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações hidrossanitárias ou para rede elétrica, ou a execução de obras similares. Preparar, através de processos manuais ou mecânicos, concretos e argamassas. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho, para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Efetuar limpezas em geral. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO V – MINUTA DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DE PREÇOS

* **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Anexar esses dados juntamente com a Proposta Comercial ou redigir essas informações na própria Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2022

PROCESSO Nº: 1548/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA, de acordo com o Anexo I;

Abaixo, seguem dados necessários para formalização da Ata de Registro de Preços e também dados bancários, da empresa _____ sagrar-se vencedora de itens do pregão supracitado:

1 - Dados do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____ E-mail: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

2 - Dados bancários para recebimento de futuros pagamentos:

Nº do Banco: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C Pessoa Jurídica: _____

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Esta declaração deverá obrigatoriamente integrar o envelope de habilitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2022

PROCESSO Nº: 1548/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA,, de acordo com o Anexo I;

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também sob as penas da lei, que:

- Atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital.
- Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- Conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital.
- Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

*** QUANDO FOR O CASO DE ENQUADRAMENTO, esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, e entregue FORA dos envelopes de habilitação ou de proposta, no início da sessão, no ato do credenciamento.**

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2022

PROCESSO Nº: 1548/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA,.

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que a mesma foi constituída na forma de

☐ MICROEMPRESA (ME) ou;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório indicado acima.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº XXX/2022

PROCESSO Nº 1548/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de 2022, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade (RG) nº XXXXXXXXXX, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente de "**MUNICÍPIO**", em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**, homologado em XX de XXX de 2022, resolve, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4134/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, da(s) empresa(s) cujo objeto(s) fora(m) adjudicado(s) naquele certame, que passa(m) doravante a ser designado simplesmente de "**COMPROMISSÁRIA(S)**", tudo de conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. nº _____, com sede administrativa estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, emitida pela SSP/_____, do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Através da presente Ata fica registrado o seguinte preço, para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA**, conforme especificados abaixo:

a) Para a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXX				VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, iniciando-se em **XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX**.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **026/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 3.2. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.
- 3.3. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão até às 15h, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br, sendo que a via original deverá ser encaminhada ao departamento de compras.
- 3.5. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;
- 3.6. A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 3.7. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).
- 3.8. **Junto à Nota Fiscal do período executado, a contratada deverá comprovar a plena regularidade com tributos federais e trabalhistas, em conformidade com o Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da:**
 - a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,
 - b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
 - d) Relação assinada de funcionários que trabalharam durante o período.
 - e) Recibo de pagamentos salariais do(s) funcionário(s) indicado(s) na relação anterior.
 - f) **Cópia do GFIP do período.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

- 4.1. A(s) Compromissária(s) deverá(ão) executar o objeto da Licitação de acordo com o teor estabelecido no Anexo I, do Edital de Licitação.
- 4.2. À critério do Setor responsável, a qualquer momento, após a fase de habilitação ou até mesmo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado documentação para quaisquer comprovações relativas ao objeto licitado, bem como o pleno atendimento do Termo de Referência.
- 4.3. Em caso de solicitação de documentação para comprovação, sob pena de desclassificação/rescisão, deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação.
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Borborema/SP, não está obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- 4.5. Durante a vigência da Ata, ocorrendo à constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o Município encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus exclusivamente da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Ao Município, dentre outras obrigações, compete:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- b) Aplicar à(s) Detentora(s) da Ata, penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à(s) Detentora(s) da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- d) Efetuar o pagamento à(s) Detentora(s) da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à(s) Detentora(s) da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. À(s) Compromissária(s), dentre outras obrigações indicadas no Termo de Referência, compete:

- a) Efetuar os serviços conforme descrito na ordem de fornecimento;
- b) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do município
- d) Cumprir durante a vigência desta ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- e) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidentes de trabalho;
- f) Fornecer a seus empregados, e fazer com que utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente.
- h) Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.
- i) Responder por danos itens ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- j) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do ata de registro de preços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- l) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.2.1. Convocar o (s) Detentor(es) da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

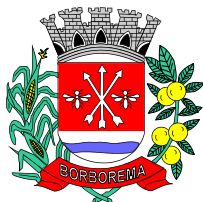
6.2.2. Frustrada a negociação, o(s) Detentor(es) da Ata será(ão) liberado(s) do compromisso assumido;

6.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o(s) Detentor(es) da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o(s) Detentor(es) da Ata será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA.

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b) - multa equivalente de 1,0% (um por cento) **ao dia**, por atraso no fornecimento do objeto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o **10 (dez) dias**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) - cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) - declaração de inidoneidade.

7.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

7.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

- a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.6. As multas aplicadas ainda poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Prefeitura a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

7.7. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O(s) Detentor(es) da presente Ata terá(ão) o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

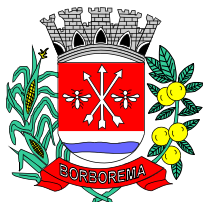
8.3. A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- 8.3.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 8.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 8.4.1. A(s) Detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
- 8.4.2. A(s) Detentora(s) der (em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.4.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a(s) detentora(s) não acatar(em) a revisão dos mesmos;
- 8.4.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.5. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.6. Poderá(ão) a(s) detentora(s) solicitar (em) o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.6.1. A(s) solicitação(ões) da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá(ão) ser formulada(s) com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. O Município, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à(s) Compromissária(s), sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá(ão) a(s) Compromissária(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, o Setor de Serviços Urbanos, neste processo representado pelo Coordenador de Planejamento e Serviços Públicos, **FRANCISCO PINTO DE GODOY NETO**, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o **Decreto Municipal 5605/2019**.

10.2 Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

- a) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados;
- b) Zelar, pelos demais atos da(s) Compromissária(s), relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Fiscalizar, quando de sua ocorrência, a recusa da(s) Compromissária(s) em atender às condições estabelecidas no Edital de Licitação, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todas as Diretorias Municipais, designadas nesse instrumento como ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. Correrão por conta e risco da(s) Compromissária(s) todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

12.2. A presente Ata e as obrigações delas decorrentes reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela(s) Compromissária(s) todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

12.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4. Não poderá(ão) a(s) Compromissária(s) ceder (em) ou transferir (em) as obrigações assumidas em decorrência da presente Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sem expressa e prévia anuência do Município.

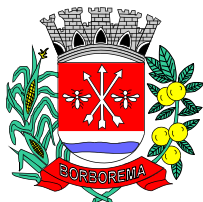
12.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à(s) Compromissária(s), via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 15h.

12.7. O Município não se responsabilizará pela execução do objeto, sem a respectiva nota de empenho.

12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a(s) Compromissária(s) ficará(ão) obrigada(s) a fornecer(em) quaisquer dos itens vencedores constantes no Anexo I do Edital de **Pregão nº 026/2022**, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

13.1. Todas as comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Integram esta Ata para todos os fins de direito, o edital e anexos do **Pregão Presencial nº 026/2022 (Processo Licitatório nº 1548/2022)**, como também a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Compromissária(s) classificadas em 1º (primeiro) lugar daquele certame.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis a este tipo de ajuste. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Borborema/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Borborema (SP), XX de XXXXXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO XIII – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2022

Pregão Presencial Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1548/2022

INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP.

Praça José Augusto Perotta, s/nº - centro - CEP:- 14.955-000

Borborema – Estado de São Paulo.

REF: ATA N.º ____/2022

EMPENHO N.º ____

EMPRESA: _____.

Autorizamos o fornecimento de _____.

1. Após Ordem de Fornecimento (O.F.) emitida pelo Setor de Compra e do gestor, a empresa detentora da Ata deverá emitir a Nota Fiscal e fatura, sendo que a Nota fiscal devesse ser encaminhada no mesmo dia de sua emissão em arquivo PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br.

2. O Município, por meio de seu Gestor, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à(s) Compromissária(s), sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

2.1 A ação ou omissão total ou parcial do Gestor encarregado da fiscalização não eximirá(ão) a(s) Compromissária(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo

3. O pagamento devido pelo Município será efetuado até **30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor.

4. Os itens deverão ser realizados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5. O Objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante O.F. expedida pelo setor de compras.

6. Serão por conta da contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado e indicados no presente edital.

7. A prestação dos serviços deverão atender ao Termo de Referência do Edital e legislação vigente, devendo ainda ser certificados e aprovados pelos órgãos de fiscalização.

8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade do produto entregue, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. O recebimento pelo Município dos produtos não exclui ou isenta o(s) Detentor(es) da Ata da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

10. A Prefeitura Municipal de Borborema nomeia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX como gestor desta ata.

11. Vincula-se a esta Ordem de Fornecimento nº ____, o Edital do Pregão Presencial 026/2022, Processo Administrativo 1548/2022 e Ata de Registro de Preços nº ____, com todas suas Cláusulas e condições, para todos os efeitos.

Município de Borborema, ____ de _____ de 2022.

Gestor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

LICITADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA Nº: XX-XX/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

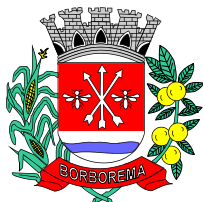
Assinatura: XXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXX

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXX

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXX

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXX

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)